



RESOLUÇÃO Nº 374, DE 13 DE JUNHO DE 1990

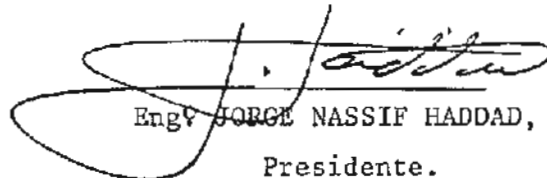
Revoga dispositivos regimentais que submetem ao Plenário a tramitação de projetos considerados ilegais pela Comissão de Justiça e Redação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de 12 de junho de 1990, PROMULGA a seguinte Resolução:

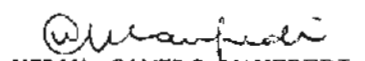
Art. 1º O art. 129 e seu parágrafo único e o art. 176 do Regimento Interno (Resolução 192, de 03 de setembro de 1970), com redação dada pela Resolução 360, de 25 de outubro de 1989, são revogados.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de junho de mil novecentos e noventa (13.06.1990).


Eng. JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de junho de mil novecentos e noventa (13.06.1990).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.